

CONCURSO EXTERNO PARA PROFESSOR BIBLIOTECÁRIO

AVISO DE ABERTURA

Ao abrigo do previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho, encontra-se aberto o procedimento concursal, **entre os dias 2 de julho e 8 de julho 2025**, para **recrutamento de 1 (um) Professor Bibliotecário**, para exercer funções nas bibliotecas do Agrupamento de Escolas de Carvalhos (AEC).

1. Podem ser opositores ao concurso os docentes de carreira que disponham de formação em qualquer das áreas previstas no anexo II da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho.
2. A candidatura deve ser enviada pelos candidatos, dentro do prazo estabelecido para o endereço eletrónico: concursosAEC@gmail.com ou apresentada nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Carvalhos), durante o horário de funcionamento, entre os dias 2 de julho e 8 de julho.
3. Os candidatos devem dirigir ao Diretor uma declaração de interesse, na qual manifestem a sua intenção de concorrer ao concurso externo para o desempenho da função de Professor Bibliotecário, acompanhada de documentos comprovativos dos elementos referidos no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho.
4. A seleção dos candidatos será efetuada por um júri nomeado pelo Diretor, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho.
5. Os resultados serão publicitados na página eletrónica e afixados na escola sede do AEC, no dia 10 de julho de 2025.
6. Os critérios de seleção e respetiva pontuação são os que constam na Portaria n.º 192- A/2015, de 29 de junho:
 - A. Formação em Bibliotecas Escolares;
 - B. Coordenação de Bibliotecas Escolares;
 - C. Participação em equipas de Bibliotecas Escolares.
7. A atribuição das pontuações previstas no número anterior é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos candidatos no decorrer do prazo de candidatura.
8. A lista de classificação final será ordenada por ordem decrescente da classificação obtida, em resultado da aplicação da fórmula prevista no n.º 2 e seguintes do artigo 11.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho.
9. Após a aplicação da fórmula prevista, verificando-se a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C do n.º 6.
10. Da lista final de classificação, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista, para o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

Carvalhos, 1 de julho de 2025

O Diretor